PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 02

MENSAGEM Nº 013/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo realizar a atualização do valor do auxilio alimentação ressarcido dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, em atividade.

Motivo pelo qual, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"MAJORA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RESSARCIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO 084.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE P CANÁRIO FLS: 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº020, 16 DE ABRIL DE 2024.

"MAJORA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RESSARCIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO,** Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurado aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, em atividade, o auxílio alimentação ressarcido no valor de R$ 251,33 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), a título ao auxílio alimentação ressarcido, instituído pelo Lei Municipal n.° 1.285/2017

Parágrafo Único. O aumento de valor deverá ser aplicado a partir do mês de abril/2024.

Art. 2° As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000262/24
Em 16 de Abril de 2024
PROTOCOLISTA

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo